



Prefeitura de  
**GRAVATÁ**

*A cidade cresce com a gente*

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Comissão Permanente de Licitação

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Da: Secretaria de Saúde**

**Para: Comissão Permanente de Licitação**

### OBJETO

Locação de um imóvel situado à Rua Izaltino Poggi nº 33 – Centro – Gravatá/PE.

### JUSTIFICATIVA

Para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

### ORÇAMENTO

Órgão: 14 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1001 – Gestão da Secretaria de Saúde

Atividade: 2.001001 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Despesa: 1008 - 3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte Recurso: 3 03 – Impostos e Transferências Saúde

Órgão: 14 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1001 – Gestão da Secretaria de Saúde

Atividade: 2.001001 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Despesa: 1347- 3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte Recurso: 23 23 Transferência de Recurso do SUS



Prefeitura de  
**GRAVATÁ**

A cidade cresce com a gente

SECRETARIA DE SAÚDE



### VALOR ESTIMADO DE MERCADO:

Para a locação do imóvel encontramos o valor médio mensal de R\$ 4.000,00.

### PRAZO DE EXECUÇÃO

01/05/2013 a 01/05/2014.

### OS DEVERES DAS PARTES

#### DAS OBRIGAÇÕES:

I – Constituem obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas neste Contrato:

- a) Disponibilizar o imóvel em perfeitas condições estruturais e físicas, com todas as taxas e impostos pagos, no dia da assinatura do contrato;
- b) Responsabilizar-se por qualquer dano estrutural ocorrido antes da assinatura do contrato;
- c) Prestar sempre que solicitado, informações acerca do imóvel objeto deste contrato;
- d) Não ceder, no todo ou em parte, às suas obrigações contratuais;
- e) Manter durante a vigência deste contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na aquisição do imóvel;

II – Constituem obrigações do **LOCATÁRIO**, além de outras previstas neste contrato:

- a) Fiscalizar o exato cumprimento do objeto expresso neste instrumento jurídico, através da Secretaria de Educação;



Prefeitura de  
**GRAVATÁ**

A cidade cresce com a gente

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Comissão Permanente de Licitação

- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme o disposto na Cláusula Quarta deste instrumento de contrato;
- c) Notificar o **LOCADOR** por escrito, sempre que ocorrer qualquer irregularidade na execução deste contrato;
- d) Ao fim do prazo contratual entregar o imóvel em perfeitas condições estruturais e físicas;
- e) Não locar ou sublocar o imóvel objeto deste contrato;
- f) Não realizar benfeitorias ou alterações estruturais, salvo em acordo expresso e formal junto ao **LOCADOR**.
- g) Durante o período de vigência do presente contrato, o **LOCATÁRIO** será totalmente responsável pela guarda e manutenção do imóvel.
- h) Desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias após o término da locação, devolvendo as chaves ao **LOCADOR**.

#### **DAS PENALIDADES:**

Em caso de inexecução total ou parcial ou qualquer outra inadimplência, o **LOCATÁRIO** estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, tudo respaldado na Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, havendo descumprimento do mesmo.

**Ivan Simões de Medeiros**  
**Secretário de Saúde**